



PROCESSO N.º 1138/11

PROTOCOLO N.º 10.698.420-4

PARECER CEE/CEB N.º 579/12

APROVADO EM 05/07/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELENA TEIXEIRA
LUCIANO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino
Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 1252/11 – SUED/SEED, de 31/08/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá em 23/12/10, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental e Médio, município de Pontal do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls. 02 e 287).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental e Médio, está situado na Rua Tamandaré, 405, Bairro Shangri-Lá, município de Pontal do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4126/10, de 23/09/10, por 2 (dois) anos, a partir de 25/11/10. (fls. 13)

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às fls. 132 a 167, 259 a 260 e 262 a 280 do processo.

A indicação das melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso estão anexadas às fls. 23 e os dados da avaliação interna quanto ao curso constam das folhas 173 a 194 do processo.



PROCESSO N.º 1138/11

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil, seiscentas e dez) horas e Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas, para o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 242)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II		
ESTABELECIMENTO: C.E. Professora Maria Helena Teixeira Luciano - EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Pontal do Paraná		NRE: Peranaguá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1o Sem/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	250	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	250	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso:		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE CARGA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 1138/11

Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 251)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: C. E. Professora Maria Helena Teixeira Luciano - EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Pontal do Paraná		NRE: Paranaguá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º semestre/2010 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A OU 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 1138/11

1.4 Corpo Docente do Ensino Fundamental e Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Francisco Mendes Filho	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa e Literatura
Márcia Antunes Ribeiro Lopes	Educação Artística/Desenho	Arte
Adriani Felizardo Veles	Letras - Português/Inglês	Inglês
Cezar Abílio Panek	Educação Física	Educação Física
Rosely Caetano	Matemática	Matemática
Cibília Margarida Jakuboski	Ciências – Matemática	Ciências
Edne dos Santos Morato Trizotte	História	História
Dinancir Salata Viero	Geografia	Geografia
Maria Leonilda Cuja e Aguiar	Filosofia	Filosofia
* Leosir Jose Dallastra	História	Sociologia
Robson Marcos Camacho	Ciências – Química	Química
Vera Lúcia Piloli Ramos	Matemática – Física	Física
Andrea Lemanczuk	Ciências – Biologia	Biologia

* Ressalte-se à instituição de ensino que conforme o art. 6º, da Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 435/10, do NRE de Paranaguá, procedeu a verificação *in loco* e foi favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 195 a 205).

1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Anos Iniciais e Finais	IDEB OBSERVADO			META PROJETADA			
	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013
8ª Série 9º Ano	3,6	4,1	-----	3,6	3,7	4	4,4



PROCESSO N.º 1138/11

2. Mérito

Este expediente trata de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental e Médio, município de Pontal do Paraná. A Comissão Verificadora do NRE de Paranaguá, atesta que:

– a instituição de ensino possui salas de aula adequadas para o funcionamento da modalidade EJA, além de complexos higiênicos sanitários, laboratórios de informática e de Química, Física e Biologia, salas específicas para equipe pedagógica, administrativa e para os docentes, acervo bibliográfico adequado para atender a modalidade, área livre para a prática de Educação Física. Os laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros estão em dia;

– com exceção da disciplina de Sociologia que é ministrada por docente habilitado em História, os demais professores são devidamente habilitados.

- o regimento escolar e a proposta pedagógica estão aprovados.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Paranaguá, e o Parecer n.º 2234/11 – CEF/SEED, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 25/11/10 até 31/12/15 do Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental e Médio, município de Pontal do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no art. n.º 45, da Deliberação. n.º 02/10 – CEE/PR.

Alertamos que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições das Deliberações n.º 02/10 – CEE/PR e n.º 05/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1138/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 05 de julho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE